



Ofício GP/DL/1996/2025

Florianópolis, 4 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
JORGINHO DOS SANTOS MELLO
Governador do Estado de Santa Catarina
Nesta

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os fins previstos no art. 54 da Constituição do Estado, o autógrafo do Projeto de Lei nº 275/2023, que “Altera a Lei nº 16.473, de 2014, que dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias, com o objetivo de permitir a comercialização de produtos afetos à loja de conveniência e *drugstore*, desde que exista a previsão da atividade no contrato social do estabelecimento e sejam respeitadas as normas legais de separação física dos produtos farmacêuticos e não farmacêuticos”.

Atenciosamente,

Deputado **JULIO GARCIA**
Presidente

